



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 010 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9950-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 252 628 700  
TELEFAX. 252 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28  
213  
f. Q.  
fs.  
huda

ACTA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

**Local: Sede do Futebol Clube da Madalena.**

**Data: 17/05/2007.**

**Iniciada às 10H e encerrada às 11H40M.**

**Aprovada em 17/05/2007 em minuta e publicada através do Edital n.º 14**

#### **ORDEM DO DIA**

##### **I – Correspondência e Assuntos Diversos:**

- 1 – Informações dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião;
- 2 – Apresentação do Relatório de Actividades dos Serviços de 26 de Abril a 10 de Maio de 2007.
- 3 – Relatório e Auto Medição n.º 04 da “Empreitada de Construção do Ramal MT e PT da Miragaia – Bandeiras – Para conhecimento.
- 4 – Relatório fotográfico de 01 a 30 de Abril de 2007 da “Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena”- Para conhecimento.
- 5 – Relatório e auto de medição n.º 8 da “Empreitada de Remodelação e Ampliação da Rede de Águas do Concelho da Madalena” – Para conhecimento.

*[Handwritten signature]*

- 6 – Agradecimento da Irmandade do Divino Espírito Santo da Freguesia de São Caetano – Para conhecimento.
- 7 – Agradecimento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico – Para conhecimento.
- 8 – Projecto "A vida é uma Festa" da CPCJ – Comissão de Protecção de Crianças e Jovens da Madalena – Para conhecimento.
- 9 – Pedido de apoio em cedência de material para a Festa da Terça-Feira do Espírito Santo da Irmandade do Divino Espírito Santo da Freguesia de São Caetano – Para ratificação.
- 10 – Pedido de apoio em transportes da EB1/JI de São Caetano, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 31 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 11 – Pedido de apoio em transportes do Jardim de Infância de São Caetano, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 21 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 12 – Pedido de apoio em transportes da Comissão de Crianças e Jovens da Madalena para os meses de Julho e Agosto – Para decisão.
- 13 - Pedido de apoio em transportes do Jardim de Infância de São Mateus, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 21 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 14 – Pedido de apoio em transportes da EB1/JI de São Mateus, para uma visita de estudo à Biblioteca no dia 22 de Maio – EBS da Madalena do Pico – Para decisão.
- 15 – Proposta de Alteração Circulação de Documentos.
- 16 – Processo de restituição de cauções prestadas nos contratos de fornecimento de água – Para decisão.
- 17 – Alteração n.º 6 ao Orçamento e n.º 5 às Grandes Opções do Plano – Para aprovação.
- 18 – Resumo Diário da Tesouraria referente ao dia 16/05/2007 – Para conhecimento.

## **II – Projecto de Arquitectura - Alteração – Para deliberação.**

- 1 – Processo n.º 088/2006, de Humberto Lemos da Rosa.

## **III – Projecto de Arquitectura – Para deliberação.**

- 1 – Processo n.º 092/2006, de Carlos Manuel Garcia Pereira.



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948  
LÁRGO CARDEAL COSTA NUNES  
8952-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 100  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28  
215  
f a  
f.  
Andry

### IV – Projectos de Arquitectura (Alteração) e Projectos de Especialidades (Alteração) – Telas Finais.

- 1 – Processo n.º 004/2005, de José António Lemos Vitorino – **Para deliberação.**
- 2 – Processo n.º 023/2005, de José António Rodrigues Oliveira – **Para deliberação.**
- 3 – Processo n.º 031/2006, de Miguel Ângelo da Silva Santos – **Para ratificação.**

### V – Projecto de Arquitectura e Projecto de Especialidades – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 020/2007, de Maria de Fátima Macedo Dutra.

### VI – Projectos de Especialidades – Para deliberação.

- 1 – Processo n.º 105/2005, de João Gonçalves Martins.
- 2 – Processo n.º 079/2006, de Herminio Manuel Garcia Lourenço.
- 3 – Processo n.º 086/2006, de Marla Sofia Rosa Pereira.
- 4 – Processo n.º 001/2007, de Fernando Manuel Serrano Ferreira Pimentel.

### VII – Caducidade da Licença de Construção e Licença Especial de Obras Inacabadas (com Alteração ao Projecto) – Para ratificação.

- 1 – Processo n.º 085/2001, de José Pedro Simas Ferreira.

A reunião iniciou com os seguintes elementos do elenco camarário:

**Vice - Presidente:** José António Marcos Soares.

**Vereadores:** Manuel Pereira Furtado.

Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.

Sandra Cristina Ávila Rodrigues.

Estiveram presentes, a Chefe da Secção de Expediente, Arquivo e Documentação, Sra. Maria da Conceição Jorge, a Chefe da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Sra. Maria Leontina Silva, a Chefe da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Sra. Manuela Serpa, a Técnica Superior de História, Dra. Fernanda Medeiros, o Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho e o Coordenador da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Eng.º



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9850-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28  
216

*fs*  
*fs*  
*Manu*

Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriam todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Sr. José António Marcos Soares, Vice - Presidente da Câmara Municipal e secretariada pela Sra. Sónia Goulart, Secretária da Presidência.

O Vice - Presidente da Câmara Municipal abriu o período antes da ordem do dia. -----

Proposta ao Executivo: -----

Foi presente a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de acordo como o artigo 83.º do Decreto Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Setembro, no sentido de que sejam analisados os pontos não constantes da ordem do dia e que necessitam de deliberação imediata, nomeadamente: -----

- 1 – Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Reabilitação de Arruamentos – Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde – Para decisão.
- 2 – Prorrogação do prazo de execução da obra, e apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos da Empreitada de Execução do Ramal de Média Tensão e Posto de Transformação do Furo de Captação da Água da Miragaia, Bandeiras – Para decisão.
- 3 – Alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO – Sociedade Investimentos Turísticos e Náuticos, Lda. – Para decisão.
- 4 – Pedido de indemnização à Câmara Municipal da Madalena, por prejuízos causados no veículo automóvel, propriedade e conduzido por Aquilino Leal Bettencourt, ocorrido na Av. Padre Nunes da Rosa, Areia Larga, freguesia da Madalena – Para decisão.
- 5 – Pedido de apoio financeiro do Clube Boavista de São Mateus, para cunhagem de medalhas comemorativas do 25.º Aniversário – Para deliberação.
- 6 – Informação financeira no seguimento do pedido de nomeação de Comissão Técnica para proceder ao levantamento de elementos referentes às embarcações Calheta e Espalamaca, formulado pelos Srs. Vereadores Manuel Pereira Furtado e Sandra Rodrigues (ponto n.º 3 da Proposta) – Para deliberação.



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948  
LARGO CARDINAL COSTA NUNES  
9960-304 MADALENA DO PICO  
TELEF. 252 628 700  
TELEFAX. 252 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

217

*Handwritten signatures and initials.*

- 7 – Do Clube Sala de Armas Picoense – Pedido de apoio em passagens e alojamento para três atletas, aquando do Campeonato Nacional de Absolutos de Espada – Para decisão.
  - 8 – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais, processo n.º 059/2006, de Gilberto Branco Cordeiro – Para deliberação.
  - 9 – Projecto de Arquitectura (Alteração) – Telas Finais, processo n.º 064/2006, de Carlos Fernando Matos Costa – Para deliberação.
  - 10 – Projecto de Especialidades, processo n.º 021/2007, de Estela Maria Augusto de Matos – Para deliberação.
  - 11 – Informação Prévia, processo n.º 031/2006, de Isilda Maciel Luís da Rosa – Para deliberação.
  - 12 – Caducidade da Licença de Construção e Licença Especial de Obras Inacabadas, processo n.º 019/2005, de Fernanda Maria Garcia da Silveira – Para deliberação.
- Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

#### 1 – Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Reabilitação de Arruamentos – Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde – Para decisão. -----

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o plano de segurança e saúde da Empreitada de Remodelação de Reabilitação de Arruamentos, Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde, através da informação n.º 458, de 15/05/07, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando a empreitada supra mencionada, adjudicada à Empresa Tecnovia Açores, SA;  
Considerando que o dono da obra e o empreiteiro devem respeitar o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde, conforme expresso no artigo 149º do DL n.º 59/99, de 2 de Março;  
Considerando pois, o DL n.º 273/2003, de 29 de Outubro, relativamente às regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção civil;  
Considerando a competente validação do Plano de Segurança pelo Coordenador de Segurança em Obra (informação em anexo);  
Considerando que compete ao dono da obra aprovar o Plano de Segurança e Saúde, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 12º do DL 273/2003, de 29 de Outubro;  
Assim, deverá o dono da obra – a Câmara Municipal, por força do n.º 1 do artigo 12º (aprovação do plano de segurança e saúde para a execução da obra) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro aprovar o



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
8850-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 292 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28  
f. 218  
Helder f.

Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Reabilitação de Arruamentos – Pavimentação do Ramal do caminho do Valverde”.

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o plano de segurança e saúde da Empreitada de Reabilitação de Arruamentos, Pavimentação do Ramal do Caminho do Valverde, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### **2 – Prorrogação do prazo de execução da obra, e apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos da Empreitada de Execução do Ramal de Média Tensão e Posto de Transformação do Furo de Captação da Água da Miragaia, Bandeiras – Para decisão. -----**

Foi apresentada ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, a informação n.º 455, de 14/05/07, do próprio, sobre a prorrogação do prazo e a apresentação de novo plano de trabalhos e pagamentos da empreitada acima mencionada, que a seguir se transcreve: -----

“Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada supra mencionada, solicitada pela empresa I.E.I – Instalações Eléctricas Industriais, Lda., cumpre-me informar que:

A obra teve como terminus do prazo de execução o passado dia 30 de Abril;

Atendendo que o empreiteiro, por razões que não lhe são imputáveis, conforme documento anexo, solicita uma prorrogação graciosa por 30 dias, até 31 de Maio do corrente ano;

Atendendo ainda, que o empreiteiro tem estado a executar a empreitada desde o terminus do prazo contratual;

Considerando o competente parecer favorável da fiscalização, que se anexa;

Atendendo que o empreiteiro apresentou um novo plano de trabalhos e de pagamentos, de acordo com a prorrogação solicitada, em conformidade com o artigo 160º/3 do DL 59/99, de 2 de Março, tendo o mesmo merecido o parecer favorável da fiscalização, que também se anexa;

Propõe-se que o dono da obra – a Câmara Municipal, por força da al. q) nº1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conformidade com o disposto no DL59/99, de 2 de Março, e reportando-se, ainda, ao parecer da fiscalização, autorize a prorrogação de prazo por mais 30 dias, até 31 de Maio de 2007 e, aprove o novo plano de trabalhos e pagamentos;”

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o prazo de prorrogação graciosa por mais 30 dias da Empreitada de Execução do Ramal de Média Tensão e Posto de Transformação do Furo de Captação de Água da Miragaia, Bandeiras, bem como o novo plano de trabalhos e de pagamentos, em conformidade com a informação acima transcrita. -----

### **3 – Alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO – Sociedade Investimentos Turísticos e Náuticos, Lda. – Para decisão. -----**



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 948  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9980-324 MADALENA DO RICO  
TELEF. 282 628 700  
TELEFAX. 292 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28

f - 219  
ps.

Foi apresentado ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, o requerimento da SITN, Lda., datado de 04/05/2007, solicitando o alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO até às 4.00 horas, nos dias 26, 27 e 28 de Maio, bem como a informação n.º 272/2007 de 14/05/2007, da Dra. Catarina Lopes, do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----

“No seguimento do requerimento apresentado pela SITN, Lda., a qual se compromete a respeitar as exigências do Regulamento de Horários de Funcionamento, para realização de karaoke e de música ao vivo, com alargamento do seu horário de encerramento (que é às 02:00h) até às 04:00h, entende-se o seguinte:

O horário não poderá ser alargado pela Câmara Municipal, nos termos do actual art. 13º do Regulamento dos Horários de Funcionamento, uma vez que o alargamento apenas se refere aos estabelecimentos previstos no art. 12º, designadamente: estabelecimentos de jogos e máquinas de diversão, farmácias, funerárias, hotéis, hospedarias, estações de serviço e postos de venda de carburantes e lubrificantes.

Ora, este preceito não tem sentido na forma como aparece redigido, uma vez que só permite à Câmara Municipal autorizar o alargamento de horário àquele tipo de estabelecimentos mencionados no art. 12º.

Por este motivo, entende-se que houve um lapso na redacção do art. 13º, e que quando refere no nº 1 “A Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no artigo anterior, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e nas festas populares e ou do município.”, deverá entender-se que a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados nos artigos anteriores..., abrangendo desta forma qualquer tipo de estabelecimento, deixando ao critério do Executivo Camarário as autorizações de alargamento de horários naquelas épocas já referidas.

Concomitantemente, fazendo uma interpretação correctiva deste preceito - art. 9º, nº 1 do Código Civil : A interpretação não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstruir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada.” – entende-se que este alargamento de horário é passível de ser remetido à Câmara Municipal para eventual autorização.”

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de alargamento de horário de funcionamento da Esplanada do Bar O BECO, nos dias 26, 27 e 28 de Maio, até às 04.00 horas, em conformidade com o Regulamento Municipal e com a informação acima transcrita. -----



## MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946  
LARGO CARDEAL COSTA NUNES  
9850-324 MADALENA DO PICO  
TELEF. 252 628 700  
TELEFAX. 252 628 748  
SITE: www.cm-madalena.pt  
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

28  
220  
f  
A  
Andry fe.

#### 4 – Pedido de indemnização à Câmara Municipal da Madalena, por prejuízos causados no veículo automóvel, propriedade e conduzido por Aquilino Leal Bettencourt, ocorrido na Av. Padre Nunes da Rosa, Areia Larga, freguesia da Madalena – Para decisão. -----

Foi apresentada ao executivo, pelo Técnico Superior do Gabinete de Estudos e Planeamento, Dr. Fernando Evangelho, a carta do Sr. Aquilino Leal Bettencourt., datada de 30/03/2007, solicitando que a Câmara Municipal da Madalena assuma a responsabilidade pelo pagamento da destruição do seu veículo, devido a acidente ocorrido alegadamente em função da inexistência de adequada fixação de um contentor de lixo, bem como o parecer n.º 60/07 de 14/05/2007, da Dra. Sílvia Seco, Coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento que a seguir se transcreve: -----

"Através de carta datada de 30 de Março de 2007, o Sr. **Aquilino Leal Bettencourt**, residente na Av. Padre Nunes da Rosa, n.º 51, Freguesia da Madalena, vem solicitar que a Câmara Municipal da Madalena assuma a responsabilidade pelo pagamento devido pela destruição do seu veículo, devido a acidente ocorrido alegadamente em função da inexistência de adequada fixação de um contentor de lixo.

Com efeito e nos termos desta referida carta no dia 30 de Março de 2007, pelas 09H55m, quando circulava ao volante do seu automóvel na Av. Padre Nunes da Rosa, n.º 51, Freguesia da Madalena, um contentor do lixo embateu na sua viatura, referindo também que o contentor vagueava na rua pública devido às fortes rajadas de vento, alias como é referido no auto da policia de segurança pública n.º 33133/2007.

Pede como indemnização o valor do arranjo do veículo, mencionando a quantia em termos de orçamento estimativo em Euros 909,77.

\*\*\*

Nos termos das disposições conjugadas dos arts. 16º., al. b), 18º., n.º 1 al. a) e 26 n.º 1 c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e do art. 64º., n.º 2, al. f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara garantir a segurança do transito conservando as vias de comunicação sob a sua jurisdição, bem como prover à sua sinalização, isto é, sinalizar devidamente os obstáculos e outras deficiências que possam fazer perigar, bem como, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública, isto é, assegurar a limpeza concelhia disponibilizando os competentes meios, sendo certo, que os meios em causa, por exemplo, os contentores para a colocação do lixo, deverão estar devidamente fixados.

Nos termos do n.º 1 do art. 2º. do D.L. n.º 48051, de 21 de Novembro de 1967, o Estado e demais pessoas colectivas de direito público respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas dos direitos destes ou das disposições legais destinadas a proteger os seus interesses resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício.



Por outro lado para responsabilizar a administração por danos materiais resultantes de actos culposos dos seus agentes, é necessário que estes procedam com negligência traduzida em acção ou omissão imputável ao exercício da função pública e que exista umnexo de causalidade adequada entre aquele facto e o resultado danoso produzido ( cfr. Ac. de 12/12/89 in Ac. Doutr. N.º 363, págs. 323 e Ac. Relação do Porto, de 08/01/80, in C.J., ano V, Tomo I, pág. 5 ).

Assim, para que a Câmara Municipal tenha a obrigação de indemnizar em caso de responsabilidade extracontratual é necessário que, para além dos restantes pressupostos exigidos na verificação do facto danoso, tenha havido culpa, mesmo na sua formulação de mera culpa, sua ou dos serviços.

O D. L. n.º 48051 no seu art. 4º , n.º 1 remete para o art. 487º do C. Civil em matéria de apreciação da culpa dos titulares dos órgãos ou agentes, especificando que é ao lesado que incumbe provar a culpa do autor da lesão, salvo havendo presunção legal.

Nas acções de responsabilidade civil por facto ilícito e culposo em que está implicada a administração, o ónus da prova segue o regime regra do art. 342º do C. Civil, sendo portanto aos lesados que compete alegar e provar factos reveladores de omissão do dever de diligência dos serviços municipais ( cfr. entre outros Ac. STA, de 11/09/1997, proferido no recurso n.º 41712, in Ac. STA, pág. 142 ).

\*\*\*

O acidente em relação ao qual o reclamante solicita que a Câmara Municipal da Madalena assuma a responsabilidade pelos danos causados na sua viatura, deu-se por, alegadamente no dia e local supra indicados, um contentor do lixo não estar devidamente fixados, vagueando na via pública.

Provou o reclamante, que no momento do acidente, o contentor do lixo não se encontrada devidamente fixado, vagueando na via pública e tendo embatido na sua viatura, conforme se constata pelas testemunhas apresentadas (conforme autos de declarações em anexo), bem como, pelo auto da PSP, em anexo.

Prova feita e dado circunstancialismo da ocorrência, não pode a Câmara Municipal da Madalena deixar de assumir a responsabilidade pelo evento danoso.

\*\*\*\*

Por todo o exposto podem extrair-se as seguintes conclusões:

- 1- À Câmara compete garantir a segurança do trânsito, incumbindo-lhe a especial obrigação de velar pela conservação e manutenção das vias municipais e de sinalizar devidamente os obstáculos que puserem em perigo essa segurança, bem como, é da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública, isto é, assegurar a limpeza concelhia disponibilizando os competentes meios, sendo certo, que os meios em causa, por exemplo, os contentores para a colocação do lixo, deverão estar devidamente fixados (disposições conjugadas dos arts. 16º., al. b) , 18º., n.º 1, al. a) e 26 n.º 1 c) da Lei n.º 159/99, de 14 /09 e art. 64º., n.º 2, al. f) da Lei 169/99 de 18/09 );

